



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão dos Orçamentos

2010/2241(BUD)

12.11.2010

ALTERAÇÕES

1 - 2

Projecto de relatório

Barbara Matera

(PE450.929v01-00)

sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do ponto 28 do Acordo Interinstitucional, de 17 de Maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira
(COM(2010)0568 – C7-0332/2010 – 2010/2241(BUD))

AM\839230PT.doc

PE452.792v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

AM_Com_NonLegReport

Alteração 1
Alexander Alvaro, Carl Haglund

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Observa que as informações disponibilizadas sobre o pacote coordenado de serviços personalizados a ser financiado pelo FEG incluem dados pormenorizados relativos à complementaridade com as acções financiadas pelos Fundos Estruturais; reitera o apelo para que uma avaliação comparativa destes dados seja igualmente apresentada nos seus relatórios anuais;

Alteração

4. Observa que as informações disponibilizadas sobre o pacote coordenado de serviços personalizados a ser financiado pelo FEG incluem dados pormenorizados relativos à complementaridade com as acções financiadas pelos Fundos Estruturais; reitera o apelo para que uma avaliação comparativa destes dados seja igualmente apresentada nos seus relatórios anuais, ***incluindo uma avaliação dos efeitos que estes serviços temporários e personalizados têm na reintegração a longo prazo no mercado de trabalho dos trabalhadores despedidos;***

Or. en

Justificação

O Parlamento Europeu deveria obter dados e análises suficientes sobre a questão de saber se trabalhadores que beneficiaram de formação alternativa com a ajuda do FEG conseguiram obter emprego permanente, uma vez que o PE não deveria contribuir para contratos a curto prazo sem perspectivas de emprego a longo prazo.

Alteração 2
Alexander Alvaro, Carl Haglund

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

4-A. Verifica que as complementaridades entre o FEG e outros Fundos Estruturais ilustram igualmente que, nem a Comissão, nem os Estados-Membros que solicitam assistência utilizaram suficientemente outros fundos

Alteração

disponíveis, como o FEG, os Fundos Estruturais e o Fundo de Coesão antes de apresentarem a sua candidatura;

Or. en

Justificação

O Parlamento Europeu, enquanto ramo da autoridade orçamental, deve vigiar a boa utilização e aplicação de todas as possibilidades de financiamento à disposição dos Estados-Membros. Esta necessidade é evidenciada sobretudo pelo facto de que, embora o FEG apenas possa fornecer um apoio pontual, é utilizado amiúde para cobrir necessidades de financiamento que poderiam ser satisfeitas mercê de soluções mais contínuas através de outras fontes. Tal indica que o FEG é utilizado como solução “de emergência”, em vez de se recorrer aos procedimentos mais pesados que caracterizam os Fundos Estruturais e o Fundo de Coesão, bem como a programas no domínio da educação, nomeadamente “A aprendizagem ao longo da vida” e outros.